



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Comissão Permanente de Licitação

Processo Administrativo n°	:	0005494-46.2017.8.01.0000
Local	:	Rio Branco
Unidade	:	CPL
Requerente	:	Diretoria Regional do Vale do Acre.
Requerido	:	Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Assunto	:	Aquisição eventual e futura de serviços de reforma, recuperação e manutenção de persiana vertical e horizontal, com o fornecimento de todo o material utilizado nos serviços, quer seja ferramental, insumo ou material de reposição para os edifícios do Tribunal de Justiça do Estado do Acre

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após a sessão pública relativa ao PE SRP nº 45/2017, de acordo com a Ata de Realização (doc. [0319995](#)), Resultado por Fornecedor (doc. [0319996](#)) e Termo de Adjudicação (doc. [0319997](#)), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedora do certame licitatório, pelo critério de menor preço por grupo a empresa:

S F CAVALCANTE - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.093.772/0001-00, com valor global de **R\$ 1.317.900,00** (Hum milhão, trezentos e dezessete mil e novecentos reais), sendo **R\$ 173.710,00** (cento e setenta e três mil e setecentos e dez reais) para o grupo **1**; **R\$ 143.995,00** (cento e quarenta e três mil e novecentos e noventa e cinco reais) par o grupo **2**; **R\$ 130.140,00** (cento e trinta mil e cento e quarenta reais) para o grupo **3**; **R\$ 237.805,00** (duzentos e trinta e sete mil e oitocentos e cinco reais) para o grupo **4**; **R\$ 291.335,00** (duzentos e noventa e um mil e trezentos e trinta e cinco reais) para o grupo **5**, e **R\$ 340.915,00** (trezentos e quarenta mil e novecentos e quinze reais) para o grupo **6**.

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer ASJUR e HOMOLOGO a decisão apresentada.

À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COMPRASNET.

Após a assinatura do instrumento contratual, fica autorizada a aquisição destinada a atender a demanda deste Poder, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Logística, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora EVA EVANGELISTA de Araújo Souza, Desembargador(a)**, em 07/12/2017, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0321769** e o código CRC **9C547C03**.

Sistema Normativo do Poder Judiciário do Estado do Acre – Resolução do Tribunal Pleno Administrativo nº 166/2012
0005494-46.2017.8.01.0000

0321769v3

Criado por [gilcineide.ribeiro](#), versão 3 por [gilcineide.ribeiro](#) em 07/12/2017 14:18:31.